

LEI Nº.1336
DE 06 DE NOVEMBRO DE 1985.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO
EM CONVÉNIO COM A CONESP.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis,
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são —
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a parti-
cipar de convênio com a Companhia de Construções Escolares
do Estado de São Paulo - CONESP, com a finalidade de execu-
ção de obras escolares no Município.

Parágrafo Único - O instrumento do convênio, assinado nos
termos do anexo I, passa a fazer parte integrante desta —
lei.

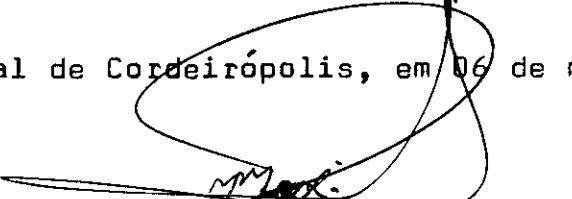
Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de novembro —
de 1985.


JOSE GERALDO BOTION

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 06 de no-
vembro de 1985.


NELSON MORALES ROSSI

-Secretário Administrativo-